



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 80, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
3390.39.34.01 – 15.452.0042-2.026 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica E.E. R\$ 71.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação

3390.30.61.01 – 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo R\$ 169.000,00

02.05 – Divisão de Educação Básica FUNDEB

3190.11.80.02 – 12.365.0013.2073 – Venc. E Vant. Fixa – P. Civil Mag. R\$ 150.000,00

02.07 – Divisão Municipal de Cultura e Turismo

3390.39.24.01 – 23.695.0020-2.029 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica . R\$ 80.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 670.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar tratado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inc. III do § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3390.30.55.01 – 15.452.0042-2.026 – Material de Consumo E.E.	R\$ 30.000,00
4490.51.94.01 – 15.452.0042-2.026 – Obras de Instalações E.E.	R\$ 119.000,00
4490.52.01.01 - 15.452.0042-2.026 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 19.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação

4490.51.01.01 - 12.365.0011-1.014 – Obras de Instalações	R\$ 39.000,00
3390.39.26.05 – 12.361.0011-2.009 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00

02.05 – Divisão de Educação Básica FUNDEB

3190.11.03.02 – 12.365.0013.2.073 – Venc. E Vant. Fixa – P. Civil Adm	R\$ 150.000,00
---	----------------

02.07 – Divisão Municipal de Cultura e Turismo

4490.51.01.01 - 23.695.0020-1.032 – Obras de Instalações	R\$ 83.000,00
--	---------------

02.12 – Departamento Municipal de Administração

4490.51.01.01 – 04.122.0041-1.010 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
---	----------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 670.000,00

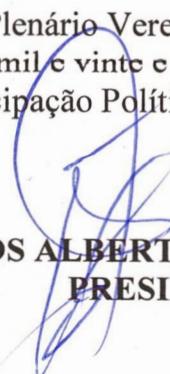
Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SEIS** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e dois (2022), 105 anos da Fundação de Buritama e 74 anos de Sua Emancipação Política.


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE